



Decreto



DECRETO Nº 2885, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, EM FAVOR DA MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA, O IMÓVEL URBANO QUE MENCIONA, COM DESTINAÇÃO A AMPLIAÇÃO DO TANQUE DE AMORTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação do Tanque de amortecimento, neste Município, conforme consta no Ofício formulado pelo Secretário Municipal de Transporte; e

CONSIDERANDO o imóvel urbano localizado na Rua São Rafael, 60, Bairro Copirecê, com área livre total de 79,50m² (setenta e nove e meio metros quadrados), com inscrição Imobiliária nº 01.02.050.0238.001;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do município de João Dourado/BA, o imóvel urbano localizado na Rua São Rafael, 60, Bairro Copirecê, com área livre total de 79,50m² (setenta e nove e meio metros quadrados), com inscrição Imobiliária nº 01.02.050.0238.001, correspondendo a parte do referido terreno, nos termos Certidão anexa, nesta data registrado em nome de **JOSE AMARO DOS SANTOS**, CPF nº 732.017.905-91, RG nº 06376886-00. A casa está assentada em uma área de 79,50m² (setenta e nove e meio metros quadrados), sendo 05,30m de frente, 05,30m de fundo, 15 metros ao lado direito e 15m ao lado esquerdo, sendo nesta párea construídos 48,23m², tendo os seguintes limitantes: ao nascente – Edson, ao poente – terreno pertencente ao Município de João Dourado, ao norte – terreno pertencente ao Município de João Dourado, ao sul – via pública (Rua São Rafael).

Art. 2º O imóvel a que se refere o art. 1º, concluído o processo de desapropriação, será destinado à ampliação do Tanque de Amortecimento, deste Município.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020



04.122.0004.2011 – DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS / 3390.93.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

04.122.0020.2023 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS / 4490.61.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Art. 4º Para efeito de imissão provisória na posse, na forma autorizada pelo art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21-06-1941, esta desapropriação é considerada de urgência.

Art. 5º O expropriado deve apresentar na sede da Prefeitura Municipal de João Dourado, com sede na Rua Dr. Mário Dourado, nº 16, 1º Andar, Centro, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste Decreto, cópias da carteira de identidade, CPF, comprovante de residência, certidão de casamento ou declaração de união estável, certidão negativa de débitos municipais, certidão negativa de débitos tributários estaduais, certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União e certidão negativa de débitos trabalhistas, além de documentação comprobatória da propriedade ou posse do imóvel ora desapropriado.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Dourado – Bahia, em 16 de novembro de 2022.



DIAMERSON COSTA CARDOSO DOURADO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020